

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATO

UNIDADE: UPA IGARASSU SETOR: INFRAESTRUTURA DE TI
SOLICITANTE: HERICKA LUCENA GESTOR DO CONTRATO: THALYTA SANTOS
SERVIÇO: LOCAÇÃO DE 01 TABLET COM PACOTE DE DADOS

APROVAÇÃO ACESSORIA OPERACIONAL (AO):

Orientações:

Este formulário deve ser encaminhado à Assessoria Institucional (AI), capeando todo o processo, após validação final do processo de compra pela Assessoria Operacional (AO), sempre que o processo de aquisição de produtos/serviços demandar a formalização de contrato. Para encaminhamento do processo à AI deve ser observado o check-list a seguir e indicado o descritivo do objeto contratado.

- ☐ Solicitação da área demandante
Proposta validada e assinada pelo setor e superintendência Geral;
☐ Mapa de preços;
☐ 03 cotações de modo a comprovar que a proposta vencedora é mais vantajosa à Administração Pública;
☐ Termo de Homologação
☐ Minuta de contrato (se houver)

Objeto contratado (serviço/produto adquirido): Prestação de serviços de locação de tablet com pacote de dados.

Valor do serviço/ Produto e forma de pagamento: Proposta no valor de R\$ 4.656,00, para contrato de 24 meses, com pagamento mensal no valor de R\$194,00, para locação de 01 tablet com pacote de dados.

Vigência: 12 MESES

Data/Mês/Ano de início do contrato (Prestação do Serviço): DEFINIR COM GESTOR DO CONTRATO

Outras informações relevantes: TE.004-2026-LOCAÇÃO DE TABLET-UPA IGARASSU

Fornecedor: ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
CNPJ: 15.544.339/0001-26
Contato: ALAN
Telefone: (11) 2598-005/11-94983-5648
Email: alan.martins@tecmobile.com.br

seq forn

1180

ENCAMINHAR SOLICITAÇÃO PARA:
DATA SOLICITAÇÃO AO JURÍDICO:

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 004 /2026

RESUMO: Contratação de sociedade empresária para a prestação de serviços de locação de tablet com pacote de dados, na Unidade de Saúde abaixo relacionada e seu respectivo endereço, gerida pela Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer.

UPA - Unidade de Pronto Atendimento - Tipo III Igarassu – CNPJ 10.894.988/0009-90

Endereço: Rodovia Br-101 Norte, km 47 - Cruz de Rebouças, Igarassu - PE, 53600-000

1. OBJETO

Visa o presente Processo de Contratação detalhar os elementos necessários à contratação de empresa para locação de **01 (um) Tablet** com pacote de dados, conforme **especificação técnica mínima:**

- PROCESSADOR OCTA-CORE;
- TELA 10";
- MEMORIA 3GB;
- PACOTE DE DADOS 5GB ilimitado;

DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, exibindo a descrição detalhada do objeto deste Termo, devendo conter:

- Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- Preço atualizado, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA, referentes a prestação do serviço objeto do Processo de Contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa;
- A proposta deverá ser enviada com o nome da Unidade para qual o prestador está concorrendo e minimamente em papel timbrado com carimbo da empresa ou do profissional (Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail)), este último, se houver, para contato;

v) Na hipótese de contratação de locação de equipamentos, a Proposta deverá discriminar o valor unitário de cada item locado, obrigando-se a Contratada a encaminhar, conjuntamente com a fatura mensal, relatório circunstanciado contendo a relação dos equipamentos disponibilizados.

vi) Na hipótese de contratação de serviços relacionados a software (tais como integração, automação, implantação ou congêneres), a Proposta deverá indicar o valor hora do serviço, obrigando-se a Contratada a apresentar, conjuntamente com a fatura mensal, relatório técnico circunstanciado das atividades efetivamente executadas.

vii) A proposta de preço deverá conter previsão de atendimento à todas as unidades constantes neste Termo de Especificação Técnico, contendo nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Organização Social de Saúde Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026 a 05/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br em arquivo PDF digitalizado e assinado.

2.5 A análise das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras do HCP Gestão, a proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contido no Anexo I do presente Processo de Contratação, inclusive, com relação ao menor preço global.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 24 (vinte e quatro) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes e em conformidade das e o pagamento será realizado conforme a produção, da seguinte forma: disposições do contrato de prestação de serviços.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação e que estejam devidamente habilitadas no respectivo conselho de fiscalização da atividade profissional.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações deste Processo de Contratação, ofertar o menor valor de remuneração mensal para a prestação de serviços, garantindo-se o número mínimo de consultas, exames e procedimentos, por turno, conforme especificado no Anexo I;

5.2 Para critério de desempate o julgamento se dará através do envio de comprovação de maior tempo de experiência anterior, conforme serviço a concorrer.

5.3 Para critério de desempate o julgamento se dará através de Apresentação maior tempo de certificações com capacitações atreladas a formação, conforme serviço a concorrer.

5.4 Para julgamento das propostas, será considerada vencedora a proponente que, estando de acordo com as especificações exigidas neste Processo de Contratação, tendo apresentadas as documentações técnicas exigidas e ofertar o menor valor de remuneração mensal global para a prestação de serviços.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado fica a empresa vencedora convocada, desde já, a comparecer, por seu representante legal ou pessoa com poderes expressos para tanto, na Administração da unidade de saúde citada no objeto desse Processo de Contratação, no prazo de cinco (05) dias a contar da data da homologação, para assinar o termo contratual.

6.2 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC convocará os proponentes remanescentes observados a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo a unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde a Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer a pagar verba, a qualquer título, decorrente de inadimplemento de obrigação por parte da CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 A CONTRATADA não poderá ceder, subcontratar ou repassar, total ou parcialmente, sob qualquer hipótese, o objeto desta contratação.

7.4 a CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional e de qualidade, inclusive utilizando apenas profissionais médicos habilitados para a executarem o serviço para prestação do contrato.

7.5 Alteração de Quantidade de Equipamentos:

a) As partes acordam que a quantidade de equipamentos locados poderá ser ajustada durante a vigência do contrato, mediante solicitação formal do LOCATÁRIO e concordância do LOCADOR, por meio de ordem de fornecimento ou documento equivalente, que passará a integrar este contrato para todos os efeitos legais, sem necessidade de celebração de termo aditivo.

b) O valor mensal da locação será atualizado automaticamente, considerando a inclusão ou retirada de equipamentos, tomando como base os valores unitários constantes no Anexo I (Tabela de Preços) deste contrato.

8. **Serviço e SLA (Acordo de Nível de Serviço)**

A CONTRATADA compromete-se a prestar os serviços contratados de acordo com os padrões de qualidade, prazos e níveis de disponibilidade estabelecidos neste Termo, garantindo a plena execução conforme as especificações técnicas do **Anexos**.

8.1 **Disponibilidade do serviço:**

a) O serviço deverá apresentar disponibilidade mínima de **99%** ao mês, considerando períodos de manutenção programada devidamente comunicados com antecedência mínima de **72 horas**.

b) A indisponibilidade será medida por meio de logs, relatórios de monitoramento e registros de chamados.

8.2 **Classificação dos chamados e prazos de atendimento:**

8.2.1. **Tabela Métricas para prestação de serviço:**

Nível de Criticidade	Descrição	Tempo Máximo de Atendimento	Tempo Máximo de Solução
Crítico (P1)	Falha total do serviço ou interrupção que impacte operação essencial.	Até 2h úteis	Até 8h úteis
Alto (P2)	Falha parcial com impacto relevante, mas com alternativa temporária viável.	Até 6h úteis	Até 12h úteis

Médio (P3)	Problema pontual sem impacto significativo nas operações críticas.	Até 8h úteis	Até 48h úteis
Baixo (P4)	Solicitação de melhoria, dúvida ou ajuste não urgente.	Até 24h úteis	Até 72h úteis

8.2.2. Tabela Métricas para locação de equipamentos:

Faixa de Quilometragem (FQ)	Tempo Máximo de Resposta (TR)	Tempo Máximo de Solução (TS)
0 a 50 km	2 horas úteis	8 horas úteis
51 a 150 km	4 horas úteis	12 horas úteis
151 a 300 km	6 horas úteis	24 horas úteis
> 300 km	8 horas úteis	48 horas úteis

Obs.: Os prazos acima consideram chamados abertos em dias e horários úteis. Atendimentos emergenciais fora desse período terão prazos e valores diferenciados.

8.3 Relatórios de desempenho:

- A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal contendo indicadores de atendimento, tempo médio de resposta, tempo médio de resolução e percentual de cumprimento dos SLAs.
- Os relatórios deverão ser enviados até o **5º dia útil** do mês subsequente ou anexado a fatura a ser enviada até o 10º (dias corridos) de cada mês.

8.4 Penalidades por descumprimento do SLA:

Caso os tempos máximos acordados não sejam cumpridos, a Contratada se obriga a conceder ao Contratante um desconto proporcional ao atraso, calculado conforme abaixo:

- Atraso até 25% do tempo máximo: desconto de 5% no valor da fatura mensal.
- Atraso entre 26% e 50% do tempo máximo: desconto de 10% no valor da fatura mensal.
- Atraso acima de 50% do tempo máximo: desconto de 20% no valor da fatura mensal.

8.5 Revisão do SLA:

a) Este Acordo de Nível de Serviço poderá ser revisto a cada 12 meses ou quando houver mudança significativa na infraestrutura, volume de atendimento ou escopo do serviço.

9. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pelo setor de Tecnologia da Informação e validada pelo Gerente de TI da unidade de saúde da SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços, determinando à CONTRATADA as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento do contrato, bem como rejeitar o que não atenda às especificações contidas no presente Processo de Contratação, devendo anotar e enquadrar as infrações contratuais constatadas e solicitar a imediata correção da situação fática reprovada.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado mensalmente através de boleto bancário, transferência, PIX ou depósito em conta bancária em nome e CNPJ da contratada.

10.2 Deverá ser enviada a NF (Nota Fiscal), em até 05 (cinco) dias corridos do início de cada mês.

10.3 Deverá ser enviado junto a Nota Fiscal o relatório referente ao tipo de prestação do serviço, conforme item 2.1 (V e VI).

10.4 Início e Encerramento da Cobrança:

a) O valor da locação será devido pelo LOCATÁRIO a partir da data efetiva de entrega do equipamento, devidamente registrada em Termo de Entrega e Aceite, independentemente da assinatura do contrato/aditivo em data anterior.

b) Caso a entrega não ocorra na data prevista em razão de fato imputável ao LOCADOR, não será devida cobrança pelo período em que o equipamento não esteve à disposição do LOCATÁRIO.

c) A cobrança será encerrada na data da devolução do equipamento ao LOCADOR, formalizada por Termo de Devolução, ficando o LOCATÁRIO responsável pelos valores proporcionais até a efetiva entrega.

d) Eventuais períodos de indisponibilidade do equipamento por motivo de manutenção corretiva imputável ao LOCADOR não serão cobrados, salvo disposição expressa em contrário.

11. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

11.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, prepostos, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

- i) Não oferecer, prometer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos, incentivos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados na SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER - SPCC: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;
- ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;
- iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;
- v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;
- vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

11.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

11.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reportage às autoridades competentes.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A simples apresentação da proposta implica na aceitação livre e plena de todas as condições estipuladas neste Processo de Contratação.

12.2 A critério da unidade de saúde da Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada sua efetivação.

12.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação dos serviços adjudicados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

12.4 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail andre.delmas@hcpgestao.org.br e informatica@upaigarassu.org.br.

12.5 O presente contrato não importa em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

13. DAS SANÇÕES

13.1 A multa moratória será cobrada do vencedor pelo atraso injustificado no cumprimento da obrigação a que se vinculou, ou dos prazos constantes de sua proposta ou do contrato.

13.2 A multa moratória acima mencionada será de sete centésimos por cento (0,07%) por dia de atraso no pagamento, até o limite de dez por cento (10%) do valor total da respectiva parcela mensal.

13.3 A multa por inexecução contratual será aplicada no percentual de até vinte por cento (20%) pela rescisão do contrato por culpa do vencedor/locatário, calculada sobre o valor total do contrato.

13.4 Penalidades por Atraso ou Não Entrega de Equipamento

Caso a CONTRATADA não efetue a entrega do(s) equipamento(s) solicitado(s) pela CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas a partir da formalização, ficará sujeita à aplicação de multa compensatória conforme tabela de penalidades abaixo, calculada sobre o valor do contrato referente ao período de locação do(s) equipamento(s):

Tabela de Percentuais de Multa

Tempo de Atraso		Percentual de Multa sobre o Valor Diário do Contrato
Superior a 48 horas	a	10% + direito de rescisão contratual pela CONTRATANTE

Além da multa estipulada, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato de forma imediata, sem ônus, bem como pleitear indenização por eventuais perdas e danos comprovadamente sofridos em decorrência da não entrega do equipamento.

13.5 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão firmado entre a Organização

Social de Saúde e o Estado de Pernambuco, opera automaticamente a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER – SPCC
25 de fevereiro de 2026.

ERRATA 01 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPA IGARASSU

A UPA HONORATA QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 004/2026, referente a **prestação de serviços de locação de Tablet**, torna pública a **ERRATA 01**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **05/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **13/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 02 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPA IGARASSU

A UPA HONORATA QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 004/2026, referente a **prestação de serviços de locação de Tablet**, torna pública a **ERRATA 02**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **05/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **12/04/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 03 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

UPA IGARASSU

A UPA HONORATA QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº. 004/2026, referente a **prestação de serviços de locação de Tablet**, torna pública a **ERRATA 03**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **05/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **20/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

ERRATA 04 - PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**UPA IGARASSU**

A UPA HONORATA QUEIROZ GALVÃO - UPA IGARASSU, em razão da necessidade de ajustes de informações passadas no PROCESSO DE CONTRATAÇÃO n°. 004/2026, referente a **prestação de serviços de locação de Tablet**, torna pública a **ERRATA 03**, promovendo a alteração nos prazos para o envio de propostas. Sendo assim, retificamos as informações abaixo para este processo de contratação:

Correção 01:

Onde se lê:

“2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **05/03/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Leia-se:

“2.4As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do HCP Gestão, – SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER - SPCC, no período de **26/02/2026** a **25/05/2026** através do e-mail contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado e assinado.

Solicitação: 1648

Solicitante: ANTONIO CARLOS

Setor: 27 INFRAESTRUTURA DE TI

Motivo: 11 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO

Data Solic.: 04/06/2026

Data da Impressão:

Data Máxima: 04/07/2026

Situação: AUTORIZADA

Obs: Solicitamos as compras dos produtos que seguem relacionados.

Dados da Solicitação						Dados da Última compra			
Seq	Produto	Clas.ABC	Unidade	Quantidade	Cons. Méd Mensal	Est.Atual	Quantidade	Data	Vlr UnitárioFornecedor
1	10319 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET			0,00	0,00	0,00	0,00		0,0000

Data		Valor Total	Emissor	
09 de Junho de 2026		0,00		
		Valor Total da Solicitação	Somatório(Vl.Ult.Real * Qtd Solicitada)	

Observação: O consumo é baseado nos últimos seis meses consolidados



Relatório Mapa de Compras

Solicitação: 1648 Num Processo:

Serviço	Fornecedor	TEC MOBILE HARDWARE AS A	BYTE INFORMATICA
		4.656,00*	5.976,00*
10319 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET			
Condição Pagamento		30, 60, 90, 120,	30, 60, 90, 120,
Validade		11/06/2026	11/06/2026



#20260521-101647734

Emitido

21 de Maio de 2026

Expira em

29 de Maio de 2026

Tec Mobile HaaS

ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRONICOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA
15544339000126

Gerente de Contas:

Alan Martins

alan.martins@tecmobile.com.br

Preparado para:

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
10894988000990
RODOVIA BR 101 NORTE, S/N KM 47

Thalyta Santos

thalyta.santos@upaigarassu.org.br



Alan Martins
Comercial

Sou o **Especialista Técnico em Vendas** responsável pelo seu atendimento.

Usarei minha experiência para colaborar no sucesso do seu projeto.

Se precisar, me ligue no número: [\(11\) 94983.5648](tel:(11) 94983.5648)

Ou envie um e-mail para: alan.martins@tecmobile.com.br

**Mais de 330 empresas comprovam a transformação da
experiência com hardware!**

Varejo

Saúde

Educação

Tecnologia

Indústria

Serviços





Produtos e serviços

Descrição	Quantidade	Prazo contratado	Valor Unitário
SEMINOVO - TABLET - SAMSUNG GALAXY TAB A8 X205 4G 4GB 64GB 10.5'	1	24 Meses	R\$ 135,00
CHIP DE DADOS - VIVO	1	24 Meses	R\$ 59,00
Valor total mensal			R\$ 194,00

Valor total do frete:

Detalhes do frete: CORTESIA

Endereço de Entrega: Avenida Alfredo Bandeira de Melo, SN - Centro - Igarassu - CEP: 53610-000 - PE

Prazo de Entrega - Dias úteis após assinatura:

Vigência do contrato: O prazo de vigência inicia após a entrega do equipamento.

Condição de faturamento: O primeiro faturamento será realizado 5 dias após a assinatura da proposta.

Condições de pagamento: 30 dias após o faturamento.

Observação: Caso o cliente solicite o adiamento da entrega, a Tec Mobile permitirá que o equipamento permaneça em estoque por no máximo 60 dias. Após esse prazo, o contrato entrará em vigor automaticamente, dando início ao prazo da locação.

Conheça outros serviços do portfólio Tec Mobile



Software MDM



**Tercerização da
Gestão de dispositivos**



**Proteção Total
ou Compartilhada**



Suporte 24h



**Gestão de Kits
Welcome Aboard**



Locação com ESG

Informações Adicionais

Condições gerais de contratação disponíveis no próprio contrato. Leia-o atentamente;

Quando a proposta tratar de equipamentos, os mesmos serão reservados somente após assinatura do contrato;

A efetiva celebração do contrato depende da prévia análise cadastral e de risco por parte da Tec Mobile;

Caso seja contratado o serviço de Proteção, os mesmos cobrem os seguintes danos:

Serviços de Proteção Tec Mobile		
	Proteção Compartilhada	Proteção Total
Roubo	✓	✓
Furto Qualificado	✓	✓
Danos Elétricos	✓	✓
Danos por mau uso Exceto desleixo		✓
Participação do Cliente*	✓	

* Participação do cliente na proteção compartilhada de risco

Contrato maior de 12 meses - cliente arca com 25% do valor do dano ou do produto com perda total

***PROPOSTA VÁLIDA ATÉ ÀS 18h DO DIA DA SUA EMISSÃO OU DISPONIBILIDADE DO ESTOQUE.**

Aceitação do projeto

Assinatura

Clique no botão *Verificar para assinar* para iniciar o processo de assinatura eletrônica.

Thalyta Santos

thalyta.santos@upaigarassu.org.br

[sig|req|signer1]

Alan Martins

alan.martins@tecmobile.com.br

[sig|req|signer2]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 15.544.339/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/05/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TEC MOBILE HARDWARE AS A SERVICE	PORTE DEMAIS
--	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R DAS FIGUEIRAS	NÚMERO 501,	COMPLEMENTO ANDAR 1 SALA 11/12/13/14/15
-------------------------------	----------------	--

CEP 09.080-370	BAIRRO/DISTRITO CAMPESTRE	MUNICÍPIO SANTO ANDRE	UF SP
-------------------	------------------------------	--------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@TECMOBILE.COM.BR	TELEFONE (11) 2598-0059
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/05/2012
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 10/06/2026 às 16:03:03 (data e hora de Brasília).



Recife, 03 de Marco 2026

À

UPA IGARASSU

Sr

Att.:

Ref.: Fornecimento de tablet LOCACAO

Quant.	Descrição	Valor Mes	Total Mes
1	TABLETs de 10", Octacore, 3gb Ram, 64GB de Armazenamento, WiFi , com 5Gb dados moveis, com capa	249,000	249,00

TOTAL: R\$ 249.00/MES

Prazo de entrega:	10 dias uteis
Forma de pagamento:	BOLETO
Observações:	Frete CIF
Garantia	12 Meses

ATENCIOSAMENTE

Leonardo conte
Vendas

VETOR COMERCIAL E ENG. LTDA - ME

CNPJ - 04.271.612/0001-70 # IE - 18.3.001.0279098-2 # IM - 010.859-6

Escritório de Vendas e Depósito: R. Elisa Leal Wanderley, 50 - IPSEP - CEP: 51350-480 - Recife - Pe

Fone: 081-34712010 - Fax: 3471-2010

Email: leonardo@vetorinfo.com.br

● **NOTA EXPLICATIVA: TE.004-2026-LOCAÇÃO DE TABLET-UPA IGARASSU**

Informamos que no dia 26 de fevereiro de 2026 foi publicado termo de especificação para prestação de serviço de locação de tablet com pacote de dados.

Após o prazo final para envio de propostas em 25 de maio de 2026, verificamos a manifestação de interesse conforme a seguir:

1. A empresa VETOR COMERCIAL E ENGENHARIA LTDA CNPJ:04.271.612/0001-70, apresentou uma proposta no valor de R\$ 5.976,00, para contrato de 24 meses, com pagamento mensal no valor de R\$249,00, para locação de 01 tablet com pacote de dados.

2. A empresa ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 15.544.339/0001-26, apresentou uma proposta no valor de R\$ 4.656,00, para contrato de 24 meses, com pagamento mensal no valor de R\$194,00, para locação de 01 tablet com pacote de dados.

Desta forma, considerando o prazo de divulgação do processo de contratação, bem como a necessidade de conclusão do mesmo, vimos, por meio deste, informar que estaremos contratando nesse processo, a empresa ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 15.544.339/0001-26, ao qual apresentou o melhor custo e benefício para a organização.

Portanto, o fluxo do processo de compras se deu em função das cotações obtidas, seguindo a normativa de fluxo de compras vigente no setor na presente data à qual reitera que todas as compras deverão conter no mínimo 03 orçamentos, sendo que para casos com menos de 03 cotações deverá constar justificativa adequada no processo.


Edlúcia T. Campos
Supervisora de Compras
HCP Gestão

Edlúcia Tenório Campos

Igarassu, 12 de junho de 2026 .

Sociedade Pernambucana de Combate ao Cancer
UPA IGARASSU

Relatório de Ordem de Compra

Ord. Compra: 3855 Cód. Integr: Solicitação: 1648 Solic: INFRAESTRUTURA DE TI
Número PDC: Situação: AUTORIZADA Dt Ord. Compra: 10/06/2026
Fornecedor: 519 TEC MOBILE HARDWARE - ELO GAIVOTA - LOCACAO, COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELET
CNPJ/CPF: 15.544.339/0001-26 Insc Est.:
Endereço: PORTUGAL DE 1 A 0651 Nr.: 141 Compl.: AVENIDA
Bairro: 21 Cep: 09040010
Cidade: SANTO ANDRE UF: SP Conta: - Agência: - Banco:
Contato(s): Contrato: Excede Contrato?:
E-Mail : FALECONOSCO@TECMOBILE.COM.B
Telefone Comercial : (11) 2598-0059

Comprador: SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER
Endereço: BR 101 NORTE, S/N KM 47 Nº CNPJ: 10.894.988/0009-90
Cidade: IGARASSU Insc. Est.: ISENT0
Bairro: CRUZ DE REBOUCAS Fone/Fax: 31844280 -
Responsável: EDLUCIA.CAMPOS CEP: 53610000 UF: PE

Sr. Fornecedor: Autorizo o faturamento e envio dos produtos abaixo relacionados.

Obs: _____

Cód. Condição de Pgto.: 104 Desc. Condição de Pgto.: 30, 60, 90, 120,720 DIAS
Período p/ Entrega: 11/06/2026 à 13/06/2026 Moeda: R\$ - REAL

Serviço	% Desconto	VI Desconto	% IPI	VI. IPI	Valor Serviço
10319 SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET	0,00	0,00	0,00	0,00	4.656,00

Especificação: SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TABLET

0,00	0,00	4.656,00
------	------	----------

Total dos Serviços(+):	4.656,00
Valor Total do Frete(C.I.F.), Não Incluso na Nota(+):	0,00
Valor Total do ICMS(+):	0,00
Valor dos Descontos(-):	0,00
Valor Outros (+):	0,00
Valor Total (=):	4.656,00

COMPRADOR	COORDENADOR DE SUPRIMENTOS	DIRETOR ADMINISTRATIVO	DIRETOR PRESIDENTE
Data	Data	Data	Data